



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 035

Decreto nº 035, de 06 de dezembro de 2022.

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Passa e Fica/RN.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de dezembro de 2022; 60º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Danielle da Silva Araújo

Secretária Municipal de Assistência Social

Rita de Cassia Rocha da Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221206095527 - Data/Hora Publicação: 06/12/2022 21:57:17

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passa e Fica no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 431/2014;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passa e Fica/RN, a realizar-se no prazo máximo até dezembro de 2022 (no dia 12 de dezembro de 2022), nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passa e Fica/RN, terá como Tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário

pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdcarn@gmail.com.

Artigo 5º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passa e Fica/RN, será realizada no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

Parágrafo único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do(a) Presidente e da(o) Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 01/2022 de 05 de dezembro de 2022 – CMDCA do município de Passa e Fica, com a seguinte composição:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Rita de Cassia Rocha da Costa, Secretária Municipal de Assistência Social;

2. Danielle da Silva Araújo, Secretária Municipal de Assistência Social.

II - Dois da Sociedade Civil

1. Luzia Lucilene Benedito, Catequese;

2. Jailson Floriano do Nascimento, Igreja Católica.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Yasmin da Silva Souza, menina;

2. Arthur dos Santos Silva, menino.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 3ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passa e Fica/RN:

I - Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passa e Fica/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passa e Fica/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passa e Fica/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passa e Fica/RN, 06 de dezembro de 2022.

Rita de Cassia Rocha da Costa

PRESIDENTE

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221206095927 - Data/Hora Publicação: 06/12/2022 22:00:45

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2022**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Passa e Fica/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Passa e Fica, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 431, de 15 de outubro de 2014 e no art. 3º, 4º, do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 431/2014, a qual Compete ao CMDCA: convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central " "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

Art. 5º. Estabelecer o dia 12 de dezembro de 2022 para a realização da conferência municipal.

Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Rita de Cassia Rocha da Costa, Secretária Municipal de Assistência Social;

2. Danielle da Silva Araújo, Secretária Municipal de Assistência Social.

II - Dois da Sociedade Civil

1. Luzia Lucilene Benedito, Catequese;

2. Jailson Floriano do Nascimento, Igreja Católica.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Yasmin da Silva Souza, menina;

2. Arthur dos Santos Silva, menino.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora

Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221206100341 - Data/Hora Publicação: 06/12/2022 22:04:09

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passa e Fica/RN 05 de dezembro de 2022.

Rita de Cassia Rocha da Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221206100107 - Data/Hora Publicação: 06/12/2022 22:02:33

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2022-SEMAI

Portaria nº 004/2022-SEMAI, de 06 de dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Assuntos Institucionais do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no Decreto Municipal nº 041/2021.

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração a autuação, padronização e a execução do processo licitatório;

CONSIDERANDO a condução dos trabalhos internos e externos do processo de contratação;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o procedimento de correição dos processos administrativos e licitatórios no âmbito da secretaria municipal de assuntos institucionais e suas unidades administrativas.

Art. 2º Como medida efetiva de análise de riscos, controle e um melhor acompanhamento interno, fica instituído os 5 (cinco) últimos dias úteis de cada mês para a condução, execução e finalização dos trabalhos.

Art. 3º Para a execução e condução dos trabalhos será criada uma comissão formada por até 02 (dois) servidores

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jailson Floriano do Nascimento

Secretário. Municipal de Assuntos Instituições

EDITAL

EDITAL DE PROCLAMAS PROCESSO: 391

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO ÚNICO DE PASSA E FICA/RN
Rua Francisco Pinto Ferreira, 59, Centro, Passa e Fica/RN.
CEP: 59.218-000 Cel.: (84) 98866-4594.
OFICIAL DO REGISTRO INTERINO: **Dario Jose de Oliveira Junior**

EDITAL DE PROCLAMAS
Processo: **391**
Edital: **2088** fls. **102**

MATRÍCULA DO EDITAL
0942270155 2022 6 00010 102 0002088 62

Faz saber que pretendem casar-se

RAFAEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, com a profissão de agricultor, natural de Mamanguape/PB, nascido em 17 de novembro de 2001, residente na Rua Deputada Maria do Céu Fernandes, nº 007, centro, Passa e Fica/RN, filho de ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, nacionalidade brasileiro, nascido em 22/10/1977 e ROSILDA FERNANDES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 10/05/1974, residentes na Rua Maria Lino, nº 059, Bela Vista, Passa e Fica/RN.

e **NICOLY SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, com a profissão de agricultora, natural de Guarabira/PB, nascida em 08 de novembro de 2004, residente na Rua Deputada Maria do Céu Fernandes, nº 777, centro, Passa e Fica/RN, filha de VANILSON ROSA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileiro, nascido em 01/02/1982 e GIRLENE SOARES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 14/10/1984, residentes na Rua Vereador Manoel Félix, nº 777, Bela Vista, Passa e Fica/RN.

E que após o casamento pretendem assinar: **RAFAEL SILVA DOS SANTOS** e **NICOLY OLIVEIRA DA SILVA**.

Sob o regime Comunhão Parcial de Bens.

APRESENTARAM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado no prazo legal do cartório.

Passa e Fica/RN, 06 de dezembro de 2022.

DARIO JOSE DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por DARIO
JOSE DE OLIVEIRA
JUNIOR:00953123405 JUNIOR:00953123405
Dados: 2022.12.06 11:55:27 -03'00'
Dario José de Oliveira Junior
Oficial do Registro Interino



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221206095810 - Data/Hora Publicação: 06/12/2022 21:59:06

AVISO DE RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2022 PROCESSO Nº 02.007-107/2022**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 02.007-107/2022**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de um galpão corte e costura, no Município de Passa e Fica/RN, conforme transferência especial nº 202139170004.

A CPL do município de Passa e Fica/RN, designada pela portaria nº 006/2022-GP de 07 de janeiro de 2022, após análise das Propostas de Preço realizado por esta comissão em conjunto com o parecer técnico do Departamento de Engenharia deste município acostado nos autos do referido processo administrativo, faz saber aos interessados o seguinte resultado:

EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI/ 18.716.666/0001-54	R\$ 356.262,92	Classificada
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP/ 07.275.651/0001-33	R\$ 371.244,14	Classificada

Fica facultada vistas ao processo, bem como aberto o prazo para recurso, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/1993, na sala de Licitações na sede da Prefeitura cito a Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, em horário de expediente desta entidade.

Passa e Fica/RN, 06 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br | cpl@passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05**



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221206100441 - Data/Hora Publicação: 06/12/2022 22:05:17



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

David da Silva Araújo

Vice-Presidente

José André

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**